

EDITAL Nº 10, DE 10 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA O
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA 2026.2

A Reitora do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente aplicável, torna público o **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA** de candidatos para preenchimento das vagas remanescentes oferecidas no **CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA**, no segundo semestre letivo de 2026.

1. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

| Data | Atividade |
|---------------------------|--|
| 10/06/2026 | Início das inscrições para transferência interna |
| 13/07/2026 | Término das inscrições para transferência interna |
| 14/07/2026 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição |
| 10/06/2026 até 13/07/2026 | Período para envio da documentação prevista no item 7.1 |
| 13/07/2026 até 17/07/2026 | Período para análise dos documentos apresentados de acordo com o item 7.1 |
| 20/07/2026 | Divulgação do resultado final do Processo Seletivo de Transferência Interna 2026.2 |
| 23/07/2026 | Data para realização de matrícula |
| 27/07/2026 | Início das aulas |

2. DO CURSO E DAS VAGAS

| Curso ¹ | Turno ² | Nº de Vagas ³ | Local de Oferta ⁴ |
|--------------------|--------------------|--------------------------|------------------------------|
| Medicina | Integral | 01 | Gama, Brasília-DF |

| Período | Vagas |
|---------|-------|
| 2º | 01 |

^{1.} O Curso de Medicina do UNICEPLAC foi autorizado pela Portaria MEC nº 79, de 16/01/2002 e reconhecido pela Portaria MEC nº 2.377, de 09/12/2010, publicada no DOU de 30/12/2010, com renovação de reconhecimento pela Portaria nº 657, de 28 de setembro de 2018, publicada no DOU de 01/10/2018.

^{2.} Em função do currículo, os alunos poderão ter atividades curriculares, teórica e/ou prática nos sábados.

^{3.} Vagas remanescentes com enquadramento apenas - **para o - 2º (01 vaga)** semestre do Curso de Medicina.

^{4.} Aulas e outras atividades acadêmicas – inclusive Estágio obrigatório e /ou Internato - poderão ocorrer nas Unidades de Saúde da rede pública e privada localizadas no Distrito Federal; na rede de atenção à saúde dos Municípios integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e entorno (RIDE/DF); bem assim em outras entidades conveniadas.

^{5.} Durante a realização do Estágio obrigatório e/ou Internato, será contratado – em favor do Estagiário/Interno – seguro de acidentes pessoais de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA DO UNICEPLAC 2026.2 destina-se aos acadêmicos que atendam às seguintes condições:

a) estar regularmente matriculado em um dos cursos da área da saúde do UNICEPLAC, quais sejam: **Biomedicina (Bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição e Odontologia;**

b) que não tenham pendências financeiras e/ou acadêmicas (dependências e ou adaptações) de disciplinas;

c) que tenham cursado, com aprovação, no mínimo 25% de carga horária mínima ou até 75% de carga horária máxima, exigida para a integralização do curso de origem, excluídas a carga horária de Estágio Supervisionado, Trabalhos Acadêmicos, Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias e Atividades Complementares.

3.2 A carga horária de Estágio Supervisionado, Trabalhos Acadêmicos, Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias e Atividades Complementares será subtraída da carga horária das disciplinas constantes do histórico escolar do aluno que as tiver cursado com aprovação.

3.3 A carga horária mínima exigida para integralização do curso de origem é a soma de todas as cargas horárias das unidades curriculares aprovadas no projeto pedagógico do curso.

3.4 A carga horária a ser considerada na contagem é aquela constante no histórico escolar do discente no momento da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 **PERÍODO:** Das 19h do dia 10 de junho de 2026 até 23h59 min do dia 13 de julho de 2026, realizada exclusivamente pela internet, no site <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/96> mediante o preenchimento da ficha de inscrição, de acordo com as informações exigidas pelo Portal de Inscrições.

4.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher, no Portal de Inscrições, todos os dados que forem solicitados.

4.3 O pedido de inscrição somente será efetivado quando todos os dados solicitados tenham sido preenchidos corretamente e completamente.

4.4 Ao finalizar a inscrição na internet, um boleto será gerado para o respectivo pagamento. A inscrição só será confirmada mediante pagamento da taxa.

4.5 Caso a inscrição seja paga, após 48 horas úteis, ao clicar em (ambiente do candidato) no endereço eletrônico <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/96>, ela não esteja confirmada, entre em contato IMEDIATAMENTE no telefone (61) 3035-3932.

4.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas de acordo com as normas contidas no presente Edital.

4.7 Ao fazer a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas e orientações estabelecidas no presente Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**. O candidato deve efetuar o pagamento da taxa em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas, **até o dia 14 de julho de 2026**. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição é o único documento que poderá comprovar o efetivo pagamento da taxa.

5.2. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

 (61) 3035-3900

 SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

5.2.1. A inscrição será comprovada por meio do comprovante que estará disponível, via internet, no endereço eletrônico <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/96>, a partir das **14h do dia 15 de julho de 2026**, e nele constará o local e horário onde o candidato fará as respectivas provas.

5.3. DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA

5.3.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

5.3.2. Antes de pagar a inscrição, verifique se você atende aos requisitos para participar do processo seletivo, disponível no site <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/96>.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para a inscrição no Processo Seletivo de Transferência Interna para o Curso de Medicina 2026.2, o candidato, além de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá proceder ao **upload** das cópias legíveis dos documentos listados abaixo, reproduzidas em papel tamanho A4, no período compreendido entre **10 de junho de 2026 à 13 de julho de 2026** por meio do endereço eletrônico <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/96>.

- a) Histórico escolar do curso de origem atualizado, constando carga horária das disciplinas cursadas, frequência, notas, créditos e conceitos (quando for o caso);
- b) Declaração de regularidade de matrícula no curso de origem do UNICEPLAC;
- c) Declaração de beneficiário de bolsa dos programas PROUNI e/ou FIES no curso de origem, se for o caso;
- d) Declaração de adimplente no UNICEPLAC;
- e) Declaração do Setor de Benefícios da FACIPLAC, habilitando os beneficiários do PROUNI e/ou FIES à transferência de curso;
- f) Cópia do pagamento da taxa de inscrição de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), exceto os alunos beneficiários do PROUNI.
- g) Realizar **upload da Declaração de veracidade** das informações e autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo na última página deste Edital, preenchida e assinada manualmente ou digitalmente.**)

6.2. DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS PROUNI E/OU FIES

6.2.1 Os beneficiários dos programas PROUNI e/ou FIES deverão solicitar a declaração de portabilidade/habilitação de transferência do benefício em decorrência da transferência de curso via **Requerimento ONLINE**.

6.3. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as normas e orientações estabelecidas no presente Edital

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 SELEÇÃO

7.1.1 O Processo Seletivo para Transferência Interna será feito levando-se em consideração os documentos da vida acadêmica apresentados no ato da inscrição por estudantes regularmente matriculados no UNICEPLAC:

- a) Histórico escolar, contendo créditos, notas, conceitos e carga horária das disciplinas cursadas;
- b) Planos de ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento;
- c) Declaração do vínculo acadêmico efetivo (matriculado) no curso de origem.

7.1.2 O Processo Seletivo ocorrerá observando-se o Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato.

7.1.3 Em caso de número maior de candidatos do que vagas disponíveis no curso, a classificação é realizada respeitando-se a ordem decrescente do CR dos candidatos.

7.1.4 Coeficiente de Rendimento (CR) - é o coeficiente que expressa o aproveitamento do aluno.

7.2. No presente edital, CR é considerado como sendo a média ponderada envolvendo a carga horária do componente curricular e a média semestral correspondente a cada um deles.

| Componente Curricular | Média Semestral | Carga Horária | Coeficiente |
|-----------------------|-----------------|---------------|-------------|
| Componente 1 | 6,0 | 80 | 480 |
| Componente 2 | 7,0 | 40 | 280 |
| Componente 3 | 8,5 | 80 | 680 |
| Componente 4 | 7,5 | 120 | 900 |
| Componente 5 | 8,0 | 40 | 320 |
| Componente 6 | 6,0 | 80 | 520 |
| SOMA | | | 3.180 |

7.2.1 O cálculo geral dos componentes curriculares deve considerar desde o ingresso do aluno no curso e serão consideradas todas as ocorrências do histórico escolar, devendo ser conduzido conforme o exemplo a seguir:

| | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Coeficiente de Rendimento (CR) | $3.180 \div 440 = 7,22$ |
|--------------------------------|-------------------------|

7.3 ORIENTAÇÕES PARA O CÁLCULO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (CRA)

7.3.1 O Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), utilizado para cálculo no Processo Seletivo de Transferência Interna no Curso de Medicina do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos é calculado por semestre indicado no histórico escolar, com base nas notas obtidas pelo aluno, em todas as disciplinas cursadas com aprovação, convalidadas na matriz curricular atual, desde seu ingresso, com frequência igual ou superior a 75%:

$$CRA = \frac{\sum_i^n CH_i \cdot MF_i}{\sum_i^n CH_i}$$

ONDE:

CH_i = Carga Horária da Disciplina i na matriz curricular do aluno, $i = 1, 2, 3, \dots$,

$n MF_i$ = Média Final obtida na Disciplina i,

$i = 1, 2, 3, \dots, n$

n = número de Disciplinas cursadas com frequência igual ou superior a 75%

Σ = Somatório

Exemplo: Um aluno cursou nos dois primeiros períodos sete disciplinas, obtendo as seguintes notas:

1º Período:

- disciplina 1 (60 horas): média final 6,0 + Frequência 90%
- disciplina 2 (60 horas): média final 6,5 + Frequência 80%
- disciplina 3 (90 horas): média final 6,0 + Frequência 95%
- disciplina 4 (30 horas): média final 7,0 + Frequência 50%, nota não considerada no cálculo do CRA, frequência inferior a 75%. Reprovado por falta (RF)

Ao final do primeiro período, seu **CRA** será:

$$\text{CRA} = \frac{(60 \times 6,0) + (60 \times 6,5) + (90 \times 6,0)}{60 + 60 + 90} = \frac{360 + 390 + 540}{210} = \frac{1290}{210} = \mathbf{6,14}$$

$$\text{CRA} = \mathbf{6,14}$$

2º Período:

- disciplina 1 (90 horas): média final 7,0 + Frequência 75%
- disciplina 2 (60 horas): média final 6,0 + Frequência 85%
- disciplina 3 (60 horas): média final 8,0 + Frequência 95%
- disciplina 4 (60 horas): média final 6,0 + Frequência 100%, nota considerada no cálculo do CR. Reprovado por Média (RM)

Ao final do segundo período, serão consideradas as notas dos semestres anteriores e do semestre atual, seu **CRA** será:

$$\begin{aligned} \text{CRA} &= \frac{(60 \times 6,0) + (60 \times 6,5) + (90 \times 6,0) + (90 \times 7,0) + (60 \times 6,0) + (60 \times 8,0) + (60 \times 6,0)}{60 + 60 + 90 + 90 + 60 + 60 + 60} \\ &= \frac{360 + 390 + 540 + 630 + 360 + 480 + 360}{480} = \frac{3120}{480} = \mathbf{6,50} \end{aligned}$$

$$\text{CRA} = \mathbf{6,50}$$

Observações:

Não são considerados no cálculo do **CRA**:

- 1º - Trancamentos de matrícula;
- 2º - Disciplinas dispensadas.

A Média Final é composta da média aritmética simples das duas notas obtidas em **NB1** e **NB2**.

7.4 ALUNOS BENEFICIÁRIOS DE BOLSA PROVENIENTE DO PROUNI

7.4.1. O aluno beneficiário do PROUNI poderá transferir o usufruto da bolsa, desde que sua situação atenda às previsões legais, normativas específicas, em especial a Lei 11.096, de 13/01/2005 e a Portaria nº 1.556, de 08/09/2006, assim como o Manual do Bolsista PROUNI disponível na internet e normas internas do UNICEPLAC.

7.4.2. O candidato ao processo de transferência interna e beneficiário do PROUNI submeter-se-á a duas fases avaliativas, quais sejam:

- a) Conformidade com as previsões normativas aplicáveis à habilitação da transferência do benefício de bolsa do PROUNI.
- b) Conformidade com critérios de avaliação constantes do item 6 deste Edital;

7.4.3. Na primeira fase, destinada à habilitação para a transferência do benefício e usufruto da bolsa do PROUNI, será permitida a habilitação, somente quando a média das notas obtidas pelo bolsista no ENEM, com a qual ingressou no PROUNI, for superior à média mínima para aprovação no curso de destino, registrada no último processo seletivo realizado.

Exemplificando:

A = 600

B = 550

Se A é maior (>) que B, então, poderá haver transferência.

Onde:

A = nota média do bolsista no ENEM, utilizada para sua admissão ao PROUNI

B = nota média do último candidato aprovado no processo seletivo mais recente do PROUNI em que tenham sido ofertadas bolsas para o curso de destino.

7.4.4. Nos casos em que a nota média do bolsista no ENEM, utilizada para sua admissão ao PROUNI (A), for inferior à nota média do último candidato aprovado no processo seletivo mais recente do PROUNI em que tenham sido ofertadas bolsas para o curso de destino (B), não será admitida a transferência do benefício e usufruto da bolsa do PROUNI.

Exemplificando:

A = 500

B = 600

Se A é menor (<) que B, então, não poderá haver transferência da bolsa do PROUNI.

7.4.5. A habilitação para a transferência do benefício e usufruto da bolsa do PROUNI, mencionada no item 7.4.3 será efetivada junto ao Setor de PROUNI do UNICEPLAC.

7.4.6. Caso o candidato se habilite na primeira fase, será submetido à sistemática de aferição do Coeficiente de Rendimento – CR, prevista no item 6 deste Edital, passará para a segunda fase.

7.4.7. Não será permitida a transferência da bolsa PROUNI, quando o número total de semestres já cursados ou suspensos for igual ou superior à duração máxima do curso de destino.

7.4.8. Não haverá transferência de bolsa PROUNI integral para parcial ou de bolsa parcial para integral.

7.5 ALUNOS BENEFICIÁRIOS DE BOLSA PROVENIENTE DO FIES

7.5.1 A Transferência é disponibilizada apenas para o estudante que ainda não realizou o Aditamento de Renovação do semestre em questão e está adimplente com as parcelas de coparticipação.

7.5.2 Não é permitida a transferência no semestre de contratação do FIES.

7.5.3 Antes de solicitar Transferência é necessário ter ocorrido o devido aditamento de renovação ou suspensão do semestre anterior, caso o semestre em questão não tenha sido o semestre de contratação.

7.5.4 A solicitação de Transferência de curso pode ser realizada até o terceiro semestre do financiamento, exceto no semestre da contratação. Após esse período o sistema não disponibiliza a operação.

7.5.5 A solicitação de Transferência de IES pode ocorrer em qualquer semestre da fase de utilização do contrato, exceto no semestre de contratação, no entanto, quando ocorrer após o terceiro semestre do financiamento implica que o estudante deverá assumir com recursos próprios os encargos educacionais decorrentes da elevação do prazo remanescente para a conclusão do curso de destino.

7.5.6 A Resolução CG-FIES nº 35/2019 implementou ajustes legais no processo de aditamento de transferência de curso/IES do FIES.

7.5.7 A partir do semestre 2/2020 (iniciado em 19/08/2020), a transferência somente será permitida se a nota do estudante no ENEM for igual ou maior a nota do último estudante pré-selecionado no curso/turno/IES de destino, no processo seletivo mais recente do programa em que houver estudante pré-selecionado para o financiamento estudantil.

7.5.8 A verificação do processo seletivo mais recente abrange os semestres anteriores até 2/2015, ou seja, o primeiro semestre a ser verificado será o semestre anterior ao da transferência e, em seguida, os demais semestres até 2/2015.

7.5.9 O SIFES foi adequado para mostrar ao estudante, logo no início da solicitação, se será possível ou não a transferência conforme a legislação vigente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo de Transferência Interna para o curso de Medicina do UNICEPLAC será por ordem decrescente das notas obtidas pelo(s) candidato(s) no coeficiente de rendimento (CR).

8.2. Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate ao(à) candidato(a) que:

a) Possuir matrícula mais antiga no UNICEPLAC;

b) Tenha obtido menor número de reprovações;

c) Aplicando todos esses critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) de maior idade (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003).

8.3. A lista de candidato ingressantes para o - **2º (01 vaga)** - semestre será publicada em uma única relação.

8.4. Será convocado para matrícula o candidato que, por ordem de classificação final do Processo de Transferência Interna, estiverem dentro do número de vagas disponíveis para o semestre pleiteado, sendo: **01 (uma) vagas para o - 2º semestre.**

8.5. O preenchimento da vaga oferecida obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

8.6. Em caso de persistência do empate, terá preferência o candidato de maior idade, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 10.741/2003.

9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

9.1 A equivalência de estudos, assim considerado o resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina/unidade curricular cursada em IES autorizada ou credenciada com aquela em que o estudante pretenda aproveitamento (matriz curricular do Curso de Medicina do UNICEPLAC que estará vigente em 2026.2, para este fim será concedida desde que respeitado o limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo programático cursado, no mesmo nível.

9.2 O aproveitamento de estudos da(s) disciplina(s) será analisado observada a identidade do conteúdo curricular e não apenas a nomenclatura da(s) disciplina(s), verificada a equivalência do valor formativo dos estudos realizados em curso superior diverso do pretendido, para assegurar, com o mesmo padrão de qualidade, os resultados acadêmicos do novo curso, compatíveis com o perfil do profissional que dele resultará e contemple a qualidade que o UNICEPLAC almeja atingir.


9.3 O aproveitamento de estudos somente será analisado mediante a apresentação da(s) ementa(s) e do histórico escolar, sendo que a(s) ementa(s) de disciplina(s) com crédito concedido (CC) no histórico escolar deverá(ão) ser aquela(s) de origem, ou seja, de quando a(s) disciplina(s) foi(ram) cursada(s).

9.4 Todos os documentos apresentados para fins de aproveitamento de estudos deverão ser originais.

9.5 Não será feito aproveitamento de estudos de disciplinas isoladas, bem como de estudos concluídos com aprovação em determinada disciplina/unidade curricular cursada por um estudante em situação de não-regular ou mesmo regular em cursos de graduação ou pós-graduação, bem como estudos realizados em cursos de extensão, independentemente da carga horária.

10. DO INDEFERIMENTO AO PROCESSO SELETIVO

10.1 Terá seu pedido indeferido, para participação no presente processo seletivo de transferência interna, o candidato que desatender quaisquer das condições estabelecidas no presente Edital.

 (61) 3035-3900

 SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Transferência Interna (**1ª convocação**) será realizada presencialmente no Bloco “A”, Térreo, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC – SIGA Área Especial para Indústria nº 2, Setor Leste, Gama, Brasília, DF, no dia **23 de julho de 2026**, das 08h às 17h.

11.2. O valor integral da mensalidade do curso de Medicina, para o segundo semestre letivo de 2026 é de **R\$ 13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais)** totalizando o montante da semestralidade de **R\$ 78.624,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, sendo que o valor integral da mensalidade deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês. Não será concedido desconto de pontualidade e os valores serão reajustados de acordo com a legislação vigente aplicável, nos limites da lei, para semestres letivos subsequentes.

11.3 O requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão preenchidos e impressos no local da matrícula.

11.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Transferência Interna 2026.2 deverão realizar a matrícula de forma presencial, acompanhados de seu responsável financeiro, caso não sejam os próprios, ou mediante a apresentação de procurador legalmente constituído por instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório ou por meio de procuração pública, nos termos dos arts. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

11.5 O candidato classificado que não comparecer para realizar a matrícula na data e horário determinado será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

11.6 Na efetivação da matrícula, o candidato declara conhecer os documentos institucionais que disciplinam a vida acadêmica (o Regimento Geral, o Estatuto, as Normas da Graduação, a Matriz Curricular do Curso, a sistemática de avaliação do Curso, e que a nota mínima para aprovação nas disciplinas e outros componentes curriculares é 6,0 (seis)). Também se obriga a respeitar todos os ditames dos normativos supramencionados, além de outras normas internas do , bem como toda a legislação educacional vigente no País.

12. DA CHAMADA DE EXCEDENTES

12.1 Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula e/ou não preenchimento das vagas, os candidatos excedentes serão convocados para ocuparem essas vagas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.2 As chamadas de Excedentes serão realizadas por meio de listagem divulgada no site <https://www.uniceplac.edu.br>. Após convocação dos excedentes, ainda não ocorrendo preenchimentos das vagas, essas poderão ser remanejadas para um dos demais semestres ofertados.

12.3 Os candidatos classificados, convocados para a matrícula, em chamada de excedente, deverão comparecer presencialmente, à IES, em dia e horário agendados por meio do link de agendamento disponível na chamada de excedente. O candidato que, independente do motivo, comparecer à Instituição em horário diverso daquele definido para sua matrícula, não terá mais a garantia de vaga.

12.4 O não comparecimento do candidato ou do seu representante legal, no prazo preestabelecido na chamada de excedentes, para a efetivação da matrícula e/ou a apresentação incompleta dos documentos exigidos neste edital, inclusive comprovantes de pagamento de taxas devidas, incidirá em perda da vaga, na forma da lei e a não matrícula do candidato.

12.5 Posteriormente, caso ainda sejam necessárias novas chamadas, as relações serão publicadas no site <https://www.uniceplac.edu.br> através de Edital, considerando a ordem de classificação.

12.6 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos(as) candidatos(as) e publicados pelo UNICEPLAC.

 (61) 3035-3900

 SIGA Área Especial para Indústria nº 02
Setor Leste - Gama - DF
CEP: 72445-020

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O presente Processo Seletivo tem validade, exclusivamente, para o preenchimento de vagas remanescentes disponibilizadas para o Curso de Medicina no **segundo semestre letivo de 2026**.

14. DA OFERTA DE AULAS

14.1 As aulas, na hipótese de eventos naturais ou circunstâncias excepcionais, especialmente determinações provenientes do Poder Público Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que impeçam a sua oferta presencial, poderão ser oferecidas por meio remoto, utilizando as ferramentas e meios tecnológicos disponíveis.

14.2 Aulas e outras atividades acadêmicas – inclusive Estágio obrigatório e /ou Internato - poderão ocorrer nas Unidades de Saúde da rede pública e privada localizadas no Distrito Federal; na rede de atenção à saúde dos Municípios integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e entorno (RIDE/DF); bem assim em outras entidades conveniadas. Durante a realização do Estágio obrigatório e (ou) Internato, será contratado – em favor do Estagiário/Interno – seguro de acidentes pessoais de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

14.3 Os deslocamentos para realização de atividades nas unidades da rede de atenção de saúde no âmbito do RIDE/DF, bem como o material de proteção individual, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do próprio discente.

14.4 DO REGISTRO DE COMPARECIMENTO E PRESENÇA

14.4.1 O registro de comparecimento e presença nas atividades acadêmicas ou atividades práticas, oferecidas no âmbito do campus ou fora do campus, em unidades públicas ou privadas, poderá ocorrer na modalidade de chamada presencial, vídeo chamada ou outra plataforma digital – de forma isolada ou conjuntamente -, especialmente nas atividades de capacitação do aluno em ensino e serviço em unidades de saúde.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O UNICEPLAC divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, sempre no endereço eletrônico <https://www.uniceplac.edu.br>.

15.2 Todas as informações e comunicações referentes ao Edital de Matrícula serão feitas pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.uniceplac.edu.br>.

15.3 A efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Transferência Interna implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Reitoria do UNICEPLAC, conforme a natureza de cada caso, mediante solicitação escrita do interessado.

16.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gama, 10 de junho de 2022.

Prof.ª. Doutora Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira
Reitora

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro, para fins de comprovação em direito, sob as penas contidas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos anexados por mim, conforme previsto no Edital nº 10 de 09 de junho de 2026 do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA** de candidatos para preenchimento das vagas remanescentes oferecidas no **CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA**, no segundo semestre letivo de 2026., publicado pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos UNICEPLAC, são verdadeiros e autênticos.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2026
(Local e data)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO
Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E100-15E6-BBA6-0E94> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E100-15E6-BBA6-0E94



Hash do Documento

KCDWt55UIbybEbRW4EvVMLBN3PovRvxH/tEjCLq70Dw=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2026 é(são) :

- Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira (Reitora) - 799.101.141-00 em 10/06/2026 10:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 10 2026 10:24:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 200.146.222.225

Identificação: Por email: kelly.pereira@uniceplac.edu.br

Assinatura:

Hash Evidências:

0640A2451CCBDB309FEC586CA0174184A569D3F1211BF83C80763C1AC0EC5611

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 10/06/2026 é(são) :

- Administrador Certsign - em 10/06/2026 09:33 UTC-03:00

